

Proc. Administrativo 11.643/2025

De: Nelson V. - GVP-PC

Para: SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos

Data: 30/04/2025 às 16:26:01

Setores (CC):

SMA, SMPP, SMA-LC-ALT

Setores envolvidos:

GP-CCI, SMA, SMPP, SMEC-ADM, GVP-PC, SMA-LC-ALT, GP-PGM-JEA, GP-AGD, GP, GP-CCI-RG

ADITAMENTO CONTRATUAL, NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, CONTRATO 577/2023, INEXIGIBILIDADE 44/2023

Boa tarde prezados!

Prezados Senhores,

Através deste, solicitamos ao departamento que promova aditivo contratual, junto a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, com sede na Rua Izabel a Redentora, 2356 Edifício Loewen, Sala 117 - CEP: 83005010, centro, na cidade de São José dos Pinhais/PR, da seguinte forma:

ADITAMENTO DE PRAZO: Solicitamos aditivo de prazo por mais 12 (doze) meses a partir da data do dia 21 de maio de 2025, data de vencimento do atual termo de aditivo, em anexo.

JUSTIFICATIVA: O presente aditamento surge em relação à necessidade deste município em manter os serviços prestados pela empresa e disponibilizados ao município para pesquisa de preços.

Informamos que a empresa manifestou aceite a prorrogação, como destacado nos anexos e através do ofício [Ofício 6.649/2025 - AUTORIZAÇÃO PARA ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº577/2023, INEXIGIBILIDADE 44/2023, FCO BELTRAO, PR \(\)](#)

Manutenção das Cláusulas Contratuais: Reafirmamos nosso compromisso em manter todas as demais cláusulas contratuais, preços e prazos já anteriormente estipulados, assegurando a integridade e validade do contrato original.

Solicitamos, portanto, aos responsáveis que em concordância com os termos aqui apresentados, promovam a formalização do aditamento contratual.

Agradecemos a atenção e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Nelson Venzo

Secretaria de Planejamento

—

Nelson Venzo

Anexos:

MANIFESTO_PREFEITURA_MUNICIPAL_DE_FRANCISCO_BELTRAO_ASS.pdf

PREFEITURA_MUNICIPAL_DE_FRANCISCO_BELTRAO.pdf

MANIFESTO DE RENOVAÇÃO

A empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001 95, IE 90547068 01, estabelecida à Rua Izabel a Redentora, 2356, Centro, Cidade de São Jose dos Pinhais, Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal, Sr. RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, portador da Carteira de Identidade nº 4.086.763-5 e do CPF nº 574.460.249-68, **DECLARA**, o interesse na renovação do contrato firmado com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**.

Valor da Prorrogação: R\$8.879,06 (Oito mil oitocentos e setenta e nove reais e seis centavos);

Vigência da Prorrogação: 12 (doze) meses;

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias;

São José dos Pinhais, 28 de abril de 2025.

NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA:07797967000195
Assinado de forma digital por NP
TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS
LTDA:07797967000195
Dados: 2025.04.28 15:00:44 -03'00'

Rudimar Barbosa dos Reis
Presidente do Grupo
Negócios Públicos



Tel.: 41 3778.1700
Fax: 41 3778.1767

falecom@negociospublicos.com.br

R. Dr. Brasília Vicente de Castro, 111
Campo Comprido, Curitiba – PR

negociospublicos.com.br

PROPOSTA
VERSÃO PLUS

Curitiba - 28 de Abril de 2025
JUCILENE VESGUERBER
Consultor(a) Comercial

A/C: MARCOS RONALDO KOERICH
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO
Proposta nº 19.692/2.025
Válida até 27 de Junho de 2025

O QUE É O BANCO DE PREÇOS?

O **Banco de Preços** é uma ferramenta criada pelo Grupo Negócios Públicos há **mais de 12 anos**, em decorrência das dificuldades do setor público em obter resultados sólidos e confiáveis em suas pesquisas de preços, não apenas para proporcionar contratações mais econômicas, mas também para gerar respaldo jurídico aos agentes envolvidos no processo tendo em vista o risco de questionamentos por parte de órgãos de controle.

EM QUAIS ETAPAS DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA O BANCO DE PREÇOS PODE SER UTILIZADO?

- Pesquisa de preços.
- Especificação de objetos.
- Elaboração do Termo de Referência.
- Análise e julgamento de propostas.
- Justificativa de licitações exclusivas ME/EPP.
- Negociação de preços.
- Comprovação de vantajosidade para prorrogação de contratos.
- Revisões de preços.
- Gestão e fiscalização de contratos - Manutenção de economicidade.
- Verificação de inidoneidade de fornecedores.
- Justificativa de preços.



POR QUE O **BANCO DE PREÇOS** É UTILIZADO POR ÓRGÃOS DE CONTROLE EM TODO O PAÍS?

Por que o seu uso representa a realidade dos preços e por atender aos princípios constitucionais da economicidade e da moralidade, bem como a legislação Lei 14.133/21, Lei 8.666/93, IN 73/2020, IN 65/21, Normativos do Sistema S, Estatais entre outros Decretos e Acórdãos do TCU.

Além de possuímos **A MAIOR BASE DE PREÇOS PÚBLICOS DO BRASIL** com mais de **326 milhões de preços para consulta em mais de 2.754 fontes**, possibilitando assim a formação de uma **CESTA DE PREÇOS**, utilizando fontes diversificadas de pesquisa, para uma maior segurança aos valores a serem adjudicados, conforme **Acórdão nº 1875/21-Plenário - Tribunal De Contas Da União**

Fase Interna - Ferramentas Auxiliares

Sistema de elaboração da especificação do objeto
-INTERATIVO



Sistema de elaboração do termo de referência
-INTERATIVO (Modelo próprio da instituição)

**Múltiplos
Modelos**

Segurança

Permite Configurar apenas acesso aos IP's autorizados



LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO DO BANCO DE PREÇOS POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO?

O Banco de Preços é uma ferramenta cujo conjunto de características contribui para melhorar a eficiência, a eficácia e a efetividade dos processos de contratação pública, atrelando-se claramente aos objetivos da boa governança.


Tais características podem ser compreendidas como especificações necessárias ao objeto que será contratado pelo órgão ou entidade, pois que não se relacionam a detalhes irrelevantes, mas a recursos que podem ser decisivos para uma adequada atuação administrativa e um processo de contratação isento de falhas.

A propósito do assunto, destaca-se a abordagem de Joel Menezes Niebuhr sobre a contratação de fornecedor exclusivo, tendo como ponto de partida a descrição do objeto que atende ao interesse público:

“Tudo gira em torno da delimitação do interesse público, que é discricionária. Contudo, para tanto, durante a descrição do objeto, o agente administrativo, a priori, não deve se preocupar com miudezas, com características que não sejam relevantes para o interesse público. Em sentido oposto, antes de tudo, ele deve atentar para a utilidade pretendida com o contrato, a função a ser cumprida pelo objeto a ser contratado. (...) Sob essa perspectiva, **todas as especificações que se fizerem necessárias serão lícitas, mesmo que restrinjam o objeto a tal ponto de inviabilizar a competitividade e de justificar a inexigibilidade.**” (Sem grifos no original.)

Assim, é possível e lícito que o objeto do interesse da Administração contratante recaia no **conjunto de recursos** oferecidos pelo Banco de Preços, justificando a contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundada no art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 ou no art. 74 inciso I da Lei nº 14.133/21.

1. INVESTIMENTO ESPECIAL PARA CONTRATAÇÃO:

PRODUTO	LICENÇA*	USUÁRIOS*	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	INVESTIMENTO
LICENÇA 	1	3	R\$ 12.300,00	R\$ 3.420,94	R\$ 8.879,06

Resguardado direito ao reajuste na prorrogação de contrato.

*LICENÇA: número de acessos simultâneos ao sistema.

*USUÁRIO: são os perfis de acesso não simultâneos.

Observação:

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial 04/2024

Data final 03/2025

Valor nominal R\$ 8.417,99 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período 1,05477190

Valor percentual correspondente 5,477190 %

Valor corrigido na data final R\$ 8.879,06 (REAL)

2. COMO JUSTIFICAR O PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO INEXIGÍVEL?

- Segundo a jurisprudência do Tribunal de Contas, a justificativa do preço em contratações diretas no caso de inexigibilidade de licitação deve ser realizada, preferencialmente, mediante a comparação com os preços praticados pelo próprio fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas.

3. O QUE A CONTRATAÇÃO CONTEMPLA?

- Licença de uso ao Banco de Preços.
- Treinamento ilimitado para todos os usuários - com certificado.
- Suporte ilimitado realizado via WhatsApp, chat online, telefone, e-mail e videoconferência de Segunda a quinta-feira: das 8h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 e Sexta-feira: das 8h30 às 12h e das 13h30 às 16h30 (Horário de Brasília) durante a vigência do contrato.
- Equipe de TI sempre acessível para receber sugestões de melhoria.
- Acesso gratuito para as lives e eventos promovidos pelo Banco de Preços.

4. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12 meses a partir da liberação da senha.

5. FUNDAMENTO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO:

Dispensa de licitação:

- Art. 24, inc. II da **Lei 8.666/93** hipótese de licitação dispensável com base no valor inferior a 10% dos limites manifestos na alínea "a", do inc. II, do art. 23 da Lei de Licitações.
- Art. 75, inc. II da **Lei 14.133/21** permite a contratação direta quando o objeto é de baixo valor e não se justifica a realização do certame.

MÉTODO DE TRABALHO

A utilização do serviço é exclusiva e restrita ao número de inscrição CNPJ do cliente, sendo proibida a divulgação das senhas de acesso a outros Órgãos/Entidades/Instituições e usuários não cadastrados.

Entende-se por licença, o acesso ao sistema por pessoa física, associado à instituição contratante com o intuito exclusivo de geração de cotação de preços de produtos e serviços dentro da plataforma, utilizando os recursos oferecidos no site Banco de Preços. A automação de extração de informações, como robôs, não é permitida, visto que impacta na performance dos demais usuários.

O Banco de Preços apresenta em alguns casos, links para acesso à ATAS, Termo de Referência, Edital e outros documentos, onde o armazenamento ocorre por conta do provedor original da informação. Nesse caso, o Banco de Preços não se responsabiliza pelos serviços de terceiros que tenham o link original quebrado, ou que esteja fora do ar no momento da consulta.

Administrador das senhas de acesso:

O responsável pela assinatura/contrato será cadastrado como Supervisor e terá a prerrogativa e a responsabilidade do cadastramento/alteração dos outros usuários cadastrados. O usuário Supervisor só poderá ser alterado pela Negócios Públicos, após solicitação formal do cliente assinante (por seu gestor responsável). Cada um dos usuários e o Supervisor utilizarão login de acesso e senha distintos.

O cadastro do Supervisor será realizado pela Negócios Públicos mediante informação/indicação do cliente (por sua autoridade responsável). Esta notificação poderá ser realizada por meio eletrônico (e mail).

O Supervisor cadastrará cada um dos usuários, respeitando a quantidade máxima de usuários contratados e habilitará a utilização de cada um no módulo de “gestão do contrato”. A gestão do cadastramento dos usuários, senhas e ocasionais alterações será atribuição do Supervisor e acompanhada pela Contratada.

Quantidade de usuários por assinatura:

A quantidade de usuários será definida de acordo com a Proposta Comercial. O acesso não será simultâneo aos usuários cadastrados conforme o formato/plano contratado.

Requisito mínimo para acesso:

O Banco de Preços tem disponibilidade de acesso utilizando os navegadores: Google Chrome, Mozilla Firefox, Ópera, Safari, Edge e Internet Explorer. O Internet Explorer deverá ter versão mínima IE 9 (nove) ou superior.

O acesso está disponível nas plataformas: Windows, Mac, Linux, IOS e Android. Podendo ser acessado por meio de computador, tablet e Smartphone.

Configuração de Servidor Proxy (Proxy Server):

De acordo com a infraestrutura técnica de cada cliente, informações adicionais de configuração de proxy e cookies podem ser solicitadas a Negócios Públicos.

É de responsabilidade do cliente a liberação/desbloqueio de eventuais restrições de acesso ao Banco de Preços junto aos responsáveis técnicos de TI/Informática do cliente.

Ofício 6.649/2025

De: Nelson V. - GVP-PC

Para: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

Data: 28/04/2025 às 14:22:25

Boa tarde prezados!

Segue solicitação para o Município aditar o contrato 577/2023, inex 44/2023, por mais 12 (meses), conforme anexo.

Salientamos a necessidade da empresa se manifestar formalmente indicando a concordância ou não com o solicitado.

SE possível retornar até a data do dia 09 de maio de 2025.

att

Nelson Venzo

planejamento

—

Nelson Venzo

Anexos:

ADITIVO_DE_PRAZO_NP_TECNOLOGIA_BANCO_DE_PRECOS_CONTRATO_577_2023_INEX_44_2023_1_.pdf

ADITIVO_N_1_PRAZO_E_VALOR_CONT_577_2023_NP_TECNOLOGIA_E_GESTAO_DE_DADOS_LTDA.pdf



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Autorização de Aditamento Contratual

Francisco Beltrão, 28 de abril de 2025.

Prezados Senhores,

Através desta, solicitamos à empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, com sede na Rua Izabel a Redentora, 2356 Edifício Loewen, Sala 117 - CEP: 83005010, centro, na cidade de São José dos Pinhais/PR, a devida AUTORIZAÇÃO para que esta Administração promova o ADITAMENTO CONTRATUAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº577/2023, INEXIGIBILIDADE Nº44/2023, da seguinte forma:

ADITAMENTO DE PRAZO:

Propomos um aditivo de prazo por mais 12 (doze) meses a partir da data do dia 21 de maio de 2025, data de vencimento do atual termo de aditivo, em anexo.

Justificativa:

O presente aditamento surge em relação à necessidade deste município em manter os serviços prestados pela empresa e disponibilizados ao município para pesquisa de preços.

Manutenção das Cláusulas Contratuais:

Reafirmamos nosso compromisso em manter todas as demais cláusulas contratuais, preços e prazos já anteriormente estipulados, assegurando a integridade e validade do contrato original.

Solicitamos, portanto, aos responsáveis da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA que, em concordância com os termos aqui apresentados, promovam a formalização da autorização para o aditamento contratual.

Agradecemos a atenção e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Nelson Venzo
Secretaria de Planejamento



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 577/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2023

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF Nº 020.762.969-21

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, com sede na Rua Izabel a Redentora, 2356 Edifício Loewen, Sala 117 - CEP: 83005010, centro, na cidade de São José dos Pinhais/PR.

OBJETO: Fornecimento de licença de acesso de software de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada Banco de Preços Públicos.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, e indefere o pedido de reajuste por ausência de previsão legal, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11.098/2024.

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até a data de 21 de maio de 2025, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Preço total R\$
1	19189	Assinatura (licença de acesso) para uso de ferramentas privadas de pesquisa de preços para auxiliar a atividade administrativa de pesquisa de preços, de acordo com os parâmetros da instrução normativa nº 73/2020 - SEGES /ME e instrução normativa nº 65/2021 - SEGES /ME, assim como da lei nº 8.666/1993 e da lei nº 14.133/2021, para uso exclusivo da equipe de elaboração de termos de referência da prefeitura municipal de Francisco Beltrão/ Pr.	8.417,99

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificados em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus legais e jurídicos efeitos.

Francisco Beltrão, 02 de maio de 2024.

CLEBER FONTANA

CPF nº 020.762.969-21

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

CONTRATADA
RUIMAR BARBOZA DOS REIS



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CPF 815.706.009-53

Ofício 1- 6.649/2025

De: Nelson V. - GVP-PC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 28/04/2025 às 14:29:03

Se precisar tratar favor entrar em contato pelo fone 46 988121001, via whats.

att

–

Nelson Venzo

Ofício 2- 6.649/2025

De: Nelson V. - GVP-PC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/04/2025 às 16:13:18

Manifestação favorável ao aditamento encaminhado pela empresa.

—

Nelson Venzo

Anexos:

MANIFESTO_PREFEITURA_MUNICIPAL_DE_FRANCISCO_BELTRAO_ASS.pdf

PREFEITURA_MUNICIPAL_DE_FRANCISCO_BELTRAO.pdf

MANIFESTO DE RENOVAÇÃO

A empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001 95, IE 90547068 01, estabelecida à Rua Izabel a Redentora, 2356, Centro, Cidade de São Jose dos Pinhais, Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal, Sr. RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, portador da Carteira de Identidade nº 4.086.763-5 e do CPF nº 574.460.249-68, **DECLARA**, o interesse na renovação do contrato firmado com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**.

Valor da Prorrogação: R\$8.879,06 (Oito mil oitocentos e setenta e nove reais e seis centavos);

Vigência da Prorrogação: 12 (doze) meses;

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias;

São José dos Pinhais, 28 de abril de 2025.

NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA:07797967000195
Assinado de forma digital por NP
TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS
LTDA:07797967000195
Dados: 2025.04.28 15:00:44 -03'00'

Rudimar Barbosa dos Reis
Presidente do Grupo
Negócios Públicos



Tel.: 41 3778.1700
Fax: 41 3778.1767

R. Dr. Brasília Vicente de Castro, 111
Campo Comprido, Curitiba – PR

falecom@negociospublicos.com.br

negociospublicos.com.br

PROPOSTA
VERSÃO PLUS

Curitiba - 28 de Abril de 2025
JUCILENE VESGUERBER
Consultor(a) Comercial

A/C: MARCOS RONALDO KOERICH
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO
Proposta nº 19.692/2.025
Válida até 27 de Junho de 2025

★ FUNCIONALIDADES

🕒 ATUALIZAÇÃO DIÁRIA

📊 Base de Dados

Preços do Compras Governamentais	✓
Preços de outros entes públicos	1222 fontes
Preços de sites de domínio amplo	1500 sites
Cotação direta com fornecedores cadastrados na base	✓
Preços Notas Fiscais <i>Previsto na nova lei de licitações 14.133/2021</i>	26 fontes
Tabela Sinapi / CEASA / CONAB / CMED	✓
Tabela SICRO (Sistema de Custos Referenciais de OBRAS)	✓
Tabela SETOP (Sec. de Estado de Transp. e Obras de MG)	✓
Tabela SEINFRA (Sec. de Infraestrutura Urbana)	✓
Banco de Preços da Saúde	✓
Preços para compor a planilha de terceirização	✓
Preços de lances iniciais e finais dos fornecedores	✓
Histórico de preços de licitações vencidas por fornecedor	✓
Resultado de Dispensa e Inexigibilidade	✓
Histórico de preços dos últimos 10 anos	✓

✂ Recursos Adicionais

Fórmulas de cálculo	28 opções
Aplicação automática de índice de atualização de preços pesquisados em outros entes públicos	✓
Cotação com vários itens - lote	✓
Cálculo automático do valor unitário x quantidade	✓
Detalhamento de propostas e lances do Pregão	✓
Seleção de preços manualmente	✓
Histórico de vendas do fornecedor	✓
Todas as pesquisas realizadas ficam salvas	✓
Sugestão de preços	✓
Motor de busca inteligente	✓
Importação de Planilhas com diversos itens	✓
Mapa estratégico de compras	✓
Declaração de competitividade da LC 123-ME/EPP	✓
Banco de Penalidades	✓
Consulta ARP e IRP - Registro de Preços	✓
Certidões	✓
Análise da cotação - Check List	✓
Alertas que a pesquisa não está seguindo a IN73/2020 e IN65/2021	✓
Acesso a criação de cotação, criação de item e consulta de cotações, itens e preços selecionados via API	✓

📁 Seleção / Filtros

Pesquisa textual/detalhamento do objeto	✓
Filtro por CATMAT / CATSER	✓
Filtro Setorial	✓
Filtro por Cidade	✓
Filtro por Região	✓
Filtro por Marca	✓
Filtro nº Pregão / Itens sustentáveis / Atas de registro de preços	✓
Filtro Fornecedores por PORTE	✓
Filtro empresas ME/EPP	✓
Filtro avançado por palavra chave e preço	✓
Filtro por unidades de fornecimento	✓
Pesquisa por UASG / Âmbito / Modalidade / Modelo	✓
Filtro por quantidade de fornecedores	✓
Filtro por licitações homologadas	✓
Filtro avançado pelo nome do órgão	✓
Apresentação de textos em caixa alta	✓

📄 Relatórios

Relatórios com dados comerciais do fornecedor	✓
Relatórios com UF de origem da pesquisa	✓
Relatórios personalizados e API de integração	✓
Relatórios de mapa comparativo	✓
Relatórios com gráficos estatísticos	✓
Relatórios com Print Screen da ata do ComprasNet	✓
Relatórios com a logotipo da instituição	✓
Relatórios com a data de início e término da pesquisa	✓
Relatórios com o link direto para a ata da licitação	✓
Relatórios com assinatura digital e QR code	✓
Relatórios Curva ABC	✓
Relatórios com a justificativa do método matemático aplicado - Em atendimento a in 73/2020 e 65/2021	✓

🎓 Capacitação

Treinamento ilimitado do produto com certificado	✓
Suporte imediato á dúvidas	✓
Lives para capacitação e atualização gratuitas	✓
Descontos especiais em todos os eventos Negócios Públicos	✓
Módulo de Mentoria - Treinamentos / Vídeos / Manuais para capacitação contínua	✓

Fase Interna - Ferramentas Auxiliares

Sistema de elaboração da especificação do objeto
-INTERATIVO



Sistema de elaboração do termo de referência
-INTERATIVO (Modelo próprio da instituição)

Múltiplos
Modelos

Segurança

Permite Configurar apenas acesso aos IP's autorizados



LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO DO BANCO DE PREÇOS POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO?

O Banco de Preços é uma ferramenta cujo conjunto de características contribui para melhorar a eficiência, a eficácia e a efetividade dos processos de contratação pública, atrelando-se claramente aos objetivos da boa governança.


Tais características podem ser compreendidas como especificações necessárias ao objeto que será contratado pelo órgão ou entidade, pois que não se relacionam a detalhes irrelevantes, mas a recursos que podem ser decisivos para uma adequada atuação administrativa e um processo de contratação isento de falhas.

A propósito do assunto, destaca-se a abordagem de Joel Menezes Niebuhr sobre a contratação de fornecedor exclusivo, tendo como ponto de partida a descrição do objeto que atende ao interesse público:

“Tudo gira em torno da delimitação do interesse público, que é discricionária. Contudo, para tanto, durante a descrição do objeto, o agente administrativo, a priori, não deve se preocupar com miudezas, com características que não sejam relevantes para o interesse público. Em sentido oposto, antes de tudo, ele deve atentar para a utilidade pretendida com o contrato, a função a ser cumprida pelo objeto a ser contratado. (...) Sob essa perspectiva, **todas as especificações que se fizerem necessárias serão lícitas, mesmo que restrinjam o objeto a tal ponto de inviabilizar a competitividade e de justificar a inexigibilidade.**” (Sem grifos no original.)

Assim, é possível e lícito que o objeto do interesse da Administração contratante recaia no **conjunto de recursos** oferecidos pelo Banco de Preços, justificando a contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundada no art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 ou no art. 74 inciso I da Lei nº 14.133/21.

1. INVESTIMENTO ESPECIAL PARA CONTRATAÇÃO:

PRODUTO	LICENÇA*	USUÁRIOS*	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	INVESTIMENTO
LICENÇA 	1	3	R\$ 12.300,00	R\$ 3.420,94	R\$ 8.879,06

Resguardado direito ao reajuste na prorrogação de contrato.

*LICENÇA: número de acessos simultâneos ao sistema.

*USUÁRIO: são os perfis de acesso não simultâneos.

Observação:

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial 04/2024

Data final 03/2025

Valor nominal R\$ 8.417,99 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período 1,05477190

Valor percentual correspondente 5,477190 %

Valor corrigido na data final R\$ 8.879,06 (REAL)

Inexigibilidade:

- Art. 29, inc. II da **Lei 13.303/2016**(Lei das Estatais) - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- Art. 25, inc. I da **Lei 8.666/93** **inexigibilidade** de licitação genérica, fundada nas especificações diferenciadas do objeto visado.
- Art. 74, inc. I da **Lei 14.133/21** permite a contratação por exclusividade autorizada da hipótese de inexigibilidade licitatória.
- Art. 30, inc. I da **Lei 13.303/2019** (Lei das Estatais) - aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por
- Instrução Normativa N° 73 de 20 de abril de 2020, os preços constantes no Banco de Preços atendem a todos os Inc.da referida IN. IV
- Acordão 1445/15 TCU/Plenário.

Contratos de Serviços e Fornecimentos Contínuos:

- Conforme previsão do art. 106 c/c art. 6º, XV, da **Lei nº 14.133/21**, com interpretação específica dada pelo enunciado nº 14 da Justiça Federal, os contratos cujo objeto é a contratação de serviços e fornecimentos contínuos, como é o caso do Banco de Preços, poderão ser firmados pelo prazo direto de 05 anos, admitida a prorrogação até o prazo máximo de 10 anos.

6. PRINCIPAIS BASES LEGAIS PARA USO DO BANCO DE PREÇOS:

- Lei 8.666/93 art. 15 e art. 43
- Lei 14.133/21 art. 23
- Instrução Normativa 73/20
- Instrução Normativa 65/21

7. FUNCIONALIDADES PARA EXECUÇÃO DE PESQUISA:

- Acesso via Internet no site www.bancodeprecos.com.br
- Acesso somente autenticado login/senha.
- Não é possível fazer login simultâneo.
- Login/senha de uso exclusivo não podendo ser compartilhado com outras entidades públicas/privadas ou diferentes IP's.

8. EFETIVAÇÃO DA COMPRA E INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO:

- Para efetivar a contratação, é necessário o órgão emitir nota de empenho a favor da NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº.07.797.967/0001 95, IE 90547068 01, estabelecida à Rua Izabel a Redentora, 2356, Centro, Cidade de São Jose dos Pinhais, Estado do Paraná.
- As condições apresentadas nesta proposta são válidas para pagamento em parcela única até 30 dias após a emissão da nota fiscal, devendo o respectivo pagamento ser efetuado na seguinte conta:

Banco do Brasil

Agência: 1622-5 Conta: 464-2



MÉTODO DE TRABALHO

A utilização do serviço é exclusiva e restrita ao número de inscrição CNPJ do cliente, sendo proibida a divulgação das senhas de acesso a outros Órgãos/Entidades/Instituições e usuários não cadastrados.

Entende-se por licença, o acesso ao sistema por pessoa física, associado à instituição contratante com o intuito exclusivo de geração de cotação de preços de produtos e serviços dentro da plataforma, utilizando os recursos oferecidos no site Banco de Preços. A automação de extração de informações, como robôs, não é permitida, visto que impacta na performance dos demais usuários.

O Banco de Preços apresenta em alguns casos, links para acesso à ATAS, Termo de Referência, Edital e outros documentos, onde o armazenamento ocorre por conta do provedor original da informação. Nesse caso, o Banco de Preços não se responsabiliza pelos serviços de terceiros que tenham o link original quebrado, ou que esteja fora do ar no momento da consulta.

Administrador das senhas de acesso:

O responsável pela assinatura/contrato será cadastrado como Supervisor e terá a prerrogativa e a responsabilidade do cadastramento/alteração dos outros usuários cadastrados. O usuário Supervisor só poderá ser alterado pela Negócios Públicos, após solicitação formal do cliente assinante (por seu gestor responsável). Cada um dos usuários e o Supervisor utilizarão login de acesso e senha distintos.

O cadastro do Supervisor será realizado pela Negócios Públicos mediante informação/indicação do cliente (por sua autoridade responsável). Esta notificação poderá ser realizada por meio eletrônico (e mail).

O Supervisor cadastrará cada um dos usuários, respeitando a quantidade máxima de usuários contratados e habilitará a utilização de cada um no módulo de “gestão do contrato”. A gestão do cadastramento dos usuários, senhas e ocasionais alterações será atribuição do Supervisor e acompanhada pela Contratada.

Quantidade de usuários por assinatura:

A quantidade de usuários será definida de acordo com a Proposta Comercial. O acesso não será simultâneo aos usuários cadastrados conforme o formato/plano contratado.

Requisito mínimo para acesso:

O Banco de Preços tem disponibilidade de acesso utilizando os navegadores: Google Chrome, Mozilla Firefox, Ópera, Safari, Edge e Internet Explorer. O Internet Explorer deverá ter versão mínima IE 9 (nove) ou superior.

O acesso está disponível nas plataformas: Windows, Mac, Linux, IOS e Android. Podendo ser acessado por meio de computador, tablet e Smartphone.

Configuração de Servidor Proxy (Proxy Server):

De acordo com a infraestrutura técnica de cada cliente, informações adicionais de configuração de proxy e cookies podem ser solicitadas a Negócios Públicos.

É de responsabilidade do cliente a liberação/desbloqueio de eventuais restrições de acesso ao Banco de Preços junto aos responsáveis técnicos de TI/Informática do cliente.

Proc. Administrativo 1- 11.643/2025

De: Marcelo C. - SMA-LC-ALT

Para: GP-PGM-JEA - Jurídico/ Editais e Aditivos - A/C Camila B.

Data: 06/05/2025 às 14:41:41

Boa Tarde,

Segue para Análise e Parecer Jurídico.

Atenciosamente,

—

Marcelo Felipe de Costa

Departamento de Licitações - 46 3520-2149.

Anexos:

CONT_577_NP_TECNOLOGIA_E_GESTAO_DE_DADOS_LTDA.pdf



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 577/2023, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, com sede na Rua Izabel a Redentora, 2356 EdifícioLoewen, Sala 117 - CEP: 83005010, centro, na cidade de São José dos Pinhais/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da inexigibilidade de licitação nº 44/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é o fornecimento de licença de acesso de software de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada Banco de Preços Públicos, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Preço total R\$
1	19189	Assinatura (licença de acesso) para uso de ferramentas privadas de pesquisa de preços para auxiliar a atividade administrativa de pesquisa de preços, de acordo com os parâmetros da instrução normativa nº 73/2020 - SEGES /ME e instrução normativa nº 65/2021 - SEGES /ME, assim como da lei nº 8.666/1993 e da lei nº 14.133/2021, para uso exclusivo da equipe de elaboração de termos de referência da prefeitura municipal de Francisco Beltrão/ Pr.	8.417,99

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como a Inexigibilidade nº 44/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 8.417,99 (oito mil, quatrocentos e dezessete reais e noventa e nove centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor pelo qual será contratado o objeto não será atualizado até o final do prazo previsto para execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal acompanhada pela Ordem de Serviço (quando houver), devidamente assinadas pelo fiscal designado pelo Município, acompanhada das CND'sFGTS, TRABALHISTA eFEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a inexigibilidade de licitação nº44/2023 e consequente contrato, são oriundos da receita própria do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será realizado pelo CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
450	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento fiscal, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

A assinatura que viabiliza o acesso à ferramenta deverá estar disponível em até 3(três) dias úteis, da forma especificada na cláusula primeira deste termo, a partir da sua assinatura, mediante nota de empenho.

PARÁGRAFO ÚNICO – A vigência deste contrato é de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.

CLÁUSULA QUINTA – São obrigações da CONTRATADA:

- 1 - Prestar suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, de segunda a quinta-feira das 8:30hrs as 17:30hrs, sexta- feira de 08:30hrs às 16:30hrs pelo período de validade da licença, a contar da data de instalação do Software;
- 2 - As garantias e responsabilidades da Contratada quanto ao desempenho do objeto restringem-se à sua compatibilidade com os dados constantes da documentação que o acompanha;
- 3 - Prestar ao Contratante, treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do “software” com a obtenção dos resultados para os quais foi desenvolvido, bem como disponibilizar versões e releases atualizados do software durante o período da contratação;
- 4 - Fornecer ao Contratante acesso ao “software” através de login e senha autenticada no site www.bancodeprecos.com.br; e
- 5 - Fornecer Manual de Utilização da ferramenta. |

CLÁUSULA SEXTA – DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- infringência de qualquer obrigação ajustada.
- liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- O presente contrato será encaminhado por via eletrônica, através da plataforma 1DOC, para o endereço de e-mail disponibilizado pela licitante na fase de habilitação, competindo à CONTRATADA a assinatura, providenciando a devolução do documento por correio eletrônico, através da mesma plataforma. A via assinada destinada à CONTRATADA será disponibilizada pelo CONTRATANTE na mesma plataforma 1DOC.

CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na inexigibilidade de licitação nº 44/2023 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A gestão do presente contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor ANTONIO CARLOS BONETTI, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

A fiscalização dos serviços ficará a cargo do servidor MARCOS RONALDO KOERICH, da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUCESSÃO E FORO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 23 de maio de 2023.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PRÉFETO MUNICIPAL
CONTRATANTE

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

CONTRATADA
RUIMAR BARBOZA DOS REIS
CPF 815.706.009-53

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MARCOS RONALDO KOERICH

Proc. Administrativo 2- 11.643/2025

De: Camila B. - GP-PGM-JEA

Para: GP-AGD - Assessoria de Gabinete - Despachos

Data: 01/06/2025 às 21:33:01

Setores envolvidos:

SMA, SMPP, GVP-PC, SMA-LC-ALT, GP-PGM-JEA, GP-AGD

ADITAMENTO CONTRATUAL, NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, CONTRATO 577/2023, INEXIGIBILIDADE 44/2023

Segue parecer jurídico.

Att

—

Camila Slongo Pegoraro Bõnte
Procuradora Geral

Anexos:

Parecer_n_0512_2025_Proc_11643_Aditivo_de_Prazo_servicos_continuos_NP_Tecnologia_e_Gestao_de_Dados_De



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 0512/2025

PROCESSO N.º : 11643/2025
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INTERESSADA : NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
ASSUNTO : TERMO ADITIVO – PRAZO

1 RELATÓRIO

Trata-se de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Administração, de prorrogação de prazo em 12 (doze) meses ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 577/2023 (Inexigibilidade n.º 44/2023), firmado com a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, que tem por objeto o fornecimento de licença de acesso de software de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada Banco de Preços Públicos.

Anexou ao processo cópia do Contrato, concordância da contratada e demonstrativo de funcionalidades do software Banco de Preços.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

Primeiramente, ressalta-se que **permanece o regime jurídico da Lei n.º. 8.666/93 ao caso concreto** em razão do que estabelece o art. 190 da Lei n.º. 14.133/2021, a saber:

Art. 190. O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada.

2.1 DO PRAZO

O contrato sob exame é de prestação continuada, cujo núcleo central do seu objeto consiste numa obrigação de fazer, podendo ter seu prazo prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 48 (quarenta e oito) meses, mediante aditamento, consoante o disposto no art. 57, inc. IV, da Lei n.º 8.666/93¹.

Referido contrato administrativo é cumprido sem descontinuidade, de forma diária, e cuja interrupção ensejaria potenciais prejuízos ou transtornos ao Município. Por tais motivos se prolonga no tempo, caracterizado pela prática de atos reiterados num período longo.

¹Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Aqui o prazo é condição essencial, pois inexistente um objeto específico a ser prestado ou entregue, mas uma sucessão de atos ininterruptos que não se exauram, restando à Administração Pública, observado o prazo máximo de 48 meses (para o caso de programa de informática), especificar quanto tempo o serviço objeto do contrato será prestado pela mesma empresa, sem realizar-se novo certame.

Ademais, deve-se obedecer a certas formalidades, como a previsão no ato convocatório quanto à possibilidade de prorrogação do contrato, a justificativa prévia e por escrito da necessidade de se prorrogar e, por fim, a autorização, também por escrito, da autoridade competente que atua no processo administrativo.

As sucessivas prorrogações que poderão ocorrer para o mesmo contrato estão restringidas ao período máximo de 04 (quatro) anos, restando claro que após, caso não seja necessário prorrogar excepcionalmente conforme disposto no § 4º do art. 57, deve-se realizar novo procedimento licitatório com vistas a melhores preços e condições.

Assim, o período máximo que o presente contrato pode obter, contando com a prorrogação, é de 48 meses. Ou seja, este prazo é contado incluindo o prazo previsto no contrato e o prazo das prorrogações posteriores.

Da análise dos autos, verifica-se que foi realizada uma prorrogação do prazo contratual, sem ultrapassar o limite legal de modo a viabilizar a dilação pleiteada.

Neste ponto, cumpre observar que é possível a prorrogação do contrato por prazo superior ao inicialmente contratado, desde que observado o limite total de 48 meses, pois os programas de informática estão inseridos no já mencionado inciso IV, do art. 57, o qual não estabelece prorrogação por iguais e sucessivos períodos.

Por fim, verifica-se que o prazo de vigência do contrato finda em 22/05/2025, uma vez que o requerimento de aditivo foi protocolado em 30/04/2025, operando-se a tempestividade do direito de repactuar.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina-se pelo **DEFERIMENTO** do pedido de prorrogação do prazo por 12 (doze) meses do Contrato de Prestação de Serviços n.º 577/2023 (Inexigibilidade n.º 44/2023), firmado com a **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**. De consequência, recomenda-se:

(A) encaminhamento à autoridade competente, no caso, o Prefeito Municipal, para que previamente autorize o aditamento, nos termos do art. 57, § 2º, da Lei n.º 8.666/1993;

² “Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

(B) encaminhamento ao Controle Interno para ciência, nos termos do art. 83, § 2º,³ da Lei Orgânica Municipal;

(C) o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá elaborar o aditivo imediatamente, com a devida motivação, respeitando-se o prazo de 12 (doze) meses pleiteado, até porque é vedada a prorrogação por prazo indeterminado (art. 57, § 3º, da LCL).

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 01 de junho de 2025.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048

³ “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3680-2060-D69B-8401

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÕNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 01/06/2025 21:33:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/3680-2060-D69B-8401>

Proc. Administrativo 3- 11.643/2025

De: Nelson V. - GVP-PC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/06/2025 às 10:32:20

Bom dia prezada [Hallynne Spada - GP-AGD!](#)

Solicito a gentileza de análise e manifestação ao despacho 02, tendo em vista que, a empresa mantera a plataforma ativa ate a data do dia 26/06/2025. Apos essa data o acesso sera bloqueado, visto que o aditivo 01, teve seu prazo espirado na data do dia 21/05/2025.

Informo que em conversa com a empresa justifiquei a demora devido a enorme demanda do departamento juridico, sendo concedido pela empresa esse prazo adicional, visto que, o sistema e programado para interromper os acessos assim do vencimento.

Justifico tambem que, como o pagamento e anual, ate a data concedida pela empresa temos de tramitar o aditamento, mapa de compra e empenho.

Por fim, saliento que a plataforma e de vital importancia para todas as secretarias quando da pesquisa de preços, base da precificação das contratações.

Diante disso, solicito a gentileza de análise ao processo e posterior manifestação.

Cordialmente.

—

Nelson Venzo

Anexos:

ADITIVO_N_1_PRAZO_E_VALOR_CONT_577_2023_NP_TECNOLOGIA_E_GESTAO_DE_DADOS_LTDA.pdf



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 577/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2023

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF Nº 020.762.969-21

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, com sede na Rua Izabel a Redentora, 2356 Edifício Loewen, Sala 117 - CEP: 83005010, centro, na cidade de São José dos Pinhais/PR.

OBJETO: Fornecimento de licença de acesso de software de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada Banco de Preços Públicos.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, e indefere o pedido de reajuste por ausência de previsão legal, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11.098/2024.

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até a data de 21 de maio de 2025, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Preço total R\$
1	19189	Assinatura (licença de acesso) para uso de ferramentas privadas de pesquisa de preços para auxiliar a atividade administrativa de pesquisa de preços, de acordo com os parâmetros da instrução normativa nº 73/2020 - SEGES /ME e instrução normativa nº 65/2021 - SEGES /ME, assim como da lei nº 8.666/1993 e da lei nº 14.133/2021, para uso exclusivo da equipe de elaboração de termos de referência da prefeitura municipal de Francisco Beltrão/ Pr.	8.417,99

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificados em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus legais e jurídicos efeitos.

Francisco Beltrão, 02 de maio de 2024.

CLEBER FONTANA

CPF nº 020.762.969-21

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

CONTRATADA
RUIMAR BARBOZA DOS REIS



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CPF 815.706.009-53

Proc. Administrativo 4- 11.643/2025

De: Nelson V. - GVP-PC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/06/2025 às 08:38:39

Bom dia [Patricia R Millani - GP-CC!](#)

Para acompanhar o proceso!

att

—

Nelson Venzo

Proc. Administrativo 5- 11.643/2025

De: Nelson V. - GVP-PC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/06/2025 às 10:58:25

Bom dia [Suzane Vollmerhausen - SMEC-ADM!](#)

para acompanhar

att

—

Nelson Venzo

Proc. Administrativo 6- 11.643/2025

De: Nelson V. - GVP-PC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/06/2025 às 08:37:20

Bom dia [Gelson Luiz Kempa - SMA!](#)

para acompanhar.

att

—

Nelson Venzo

Proc. Administrativo 7- 11.643/2025

De: Marcos S. - GP-AGD

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 30/06/2025 às 08:48:12

Despacho com parecer jurídico favorável para prorrogação de prazo de vigência em 12 (doze) meses ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 577/2023 (Inexigibilidade nº 44/2023), que tem por objeto o fornecimento de licença de acesso de software de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada Banco de Preços Públicos..

—
Marcos Rodrigo Susin
Assessor de Gabinete

Anexos:

408_2025_ADITIVO_DE_PRAZO_NP_Tecnologia_e_Gestao_de_Dados_Ltda.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
ANTONIO PEDRON	30/06/2025 22:09:38	1Doc ANTONIO PEDRON CPF 196.XXX.XXX-49

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **603A-B73E-9A57-1099**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DESPACHO Nº 408/2025

PROCESSO Nº: **11643/2025**
REQUERENTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
INTERESSADA: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**
LICITAÇÃO: **O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 577/2023 (INEXIGIBILIDADE Nº 44/2023)**
OBJETO: **FORNECIMENTO DE LICENÇA DE ACESSO DE SOFTWARE DE PESQUISAS E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DENOMINADA BANCO DE PREÇOS PÚBLICOS**
ASSUNTO: **TERMO ADITIVO DE PRAZO**

O requerimento protocolado visa a prorrogação de prazo de vigência em 12 (doze) meses ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 577/2023 (Inexigibilidade n.º 44/2023), que tem por objeto o fornecimento de licença de acesso de software de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada Banco de Preços Públicos.

Constam do processo administrativo a cópia do contrato, concordância da contratada, demonstrativo de funcionalidades do software Banco de Preços e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0512/2025, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/93, **DEFIRO** a prorrogação do prazo por 12 (doze) meses do Contrato de Prestação de Serviços n.º 577/2023 (Inexigibilidade n.º 44/2023).

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 30 de junho de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 603A-B73E-9A57-1099

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO PEDRON (CPF 196.XXX.XXX-49) em 30/06/2025 22:09:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/603A-B73E-9A57-1099>

Ofício 10.162/2025

De: Marcelo C. - SMA-LC-ALT

Para: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

Data: 01/07/2025 às 14:38:03

Boa Tarde,

Segue o 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 577/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2023, para assinatura.

Atenciosamente,

—

Marcelo Felipe de Costa

Departamento de Licitações - 46 3520-2149.

Anexos:

ADITIVO_N_02_PRAZO_E_VALOR_CONT_577_NP_TECNOLOGIA_E_GESTAO_DE_DADOS_LTDA.pdf



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 577/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2023

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ANTONIO PEDRON, inscrito no CPF/MF sob o nº 196.905.689-49.

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, com sede na Rua Isabel a Redentora, 2356 Edifício Loewen, Sala 117 - CEP: 83005010, centro, na cidade de São José dos Pinhais/PR.

OBJETO: Fornecimento de licença de acesso de software de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada Banco de Preços Públicos.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação de prazo, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11.643/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 21 de maio de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores e serviços ficam descritos de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Preço total R\$
1	19189	Assinatura (licença de acesso) para uso de ferramentas privadas de pesquisa de preços para auxiliar a atividade administrativa de pesquisa de preços, de acordo com os parâmetros da instrução normativa nº 73/2020 - SEGES /ME e instrução normativa nº 65/2021 - SEGES /ME, assim como da lei nº 8.666/1993 e da lei nº 14.133/2021, para uso exclusivo da equipe de elaboração de termos de referência da prefeitura municipal de Francisco Beltrão/ Pr.	8.417,99

Valor total: R\$ 8.417,99 (oito mil, quatrocentos e dezessete reais e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo é celebrado dentro do permitido pela legislação pertinente – Lei 8.666/93.


CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 21 de maio de 2025.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná


ANTONIO PEDRON
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
CPF 196.905.689-49

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CONTRATADA
RUIMAR BARBOZA DOS REIS
CPF 815.706.009-53

Proc. Administrativo 8- 11.643/2025

De: Marcelo C. - SMA-LC-ALT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/07/2025 às 10:13:54

Segue a Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Atenciosamente,

—

Marcelo Felipe de Costa

Departamento de Licitações - 46 3520-2149.

Anexos:

PUBLICACAO_AMP_ADITIVO_N_02_PRAZO_E_VALOR_CONT_577_NP_TECNOLOGIA_E_GESTAO_DE_DADOS_LTDA.pdf

Com fundamento no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Resolução nº 1, de 30 de março de 2023, bem como nas justificativas constantes no processo, **RATIFICO** o Processo de Contratação nº 76/2025, referente a Inexigibilidade nº 15/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço técnico e aperfeiçoamento, inscrição dos vereadores: Cidney Barbiero Filho, Bruno Savarro, Julio Cesar Spada, Maria de Fatima Ize Niclotte, Fernando Misturini e Valmir Antonio Tonello, e os servidores: Claiton Charles Comim, Carlos Alberto Machado, Quintino Girardi, Thiago Henrique Ferri Pereira, Roger Felipe Guzzi, Rejane Maria Eichelberger, Fabricio Mazon, Claudiney Del Cielo e Douglas Carvalho de Almeida no Curso Capacitação para vereadores e servidores de Câmaras Municipais, que será realizado nos dias 03 a 04 de julho de 2025 na sede da Acamsop, no valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), em favor de ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO SUDOESTE DO PARANÁ - ACAMSOP, inscrita no CNPJ: 81.266.306/0001-96.

Firme-se o Contrato, ou substitua-o por outro instrumento hábil permitido por Lei.

Francisco Beltrão, em 01 de julho de 2025.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:4C87010D

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA 054-2025

CIDNEY BARBIERO FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o Art. 102 e seu Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 4148/2013,

DECRETA

Fica convertido em abono pecuniário, **10 (dez)** dias de férias a que de direito, a servidora **IANI MARA DA SILVEIRA** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo – nível-2, relativo ao período aquisitivo de 07.01.2021 a 06.01.2022.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, 01 de julho de 2025.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:7615FD1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o Termo Aditivo Nº 02:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 577/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 044/2023.

OBJETO: Fornecimento de licença de acesso de software de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada Banco de Preços Públicos.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação de prazo, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11.643/2025.

ADITIVO: O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 21 de maio de 2026. Os valores e serviços ficam descritos de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Preço total R\$
1	19189	Assinatura (licença de acesso) para uso de ferramentas privadas de pesquisa de preços para auxiliar a atividade administrativa de pesquisa de preços, de acordo com os parâmetros da instrução normativa nº 73/2020 - SEGES/ME e instrução normativa nº 65/2021 - SEGES/ME, assim como da lei nº 8.666/1993 e da lei nº 14.133/2021, para uso exclusivo da equipe de elaboração de termos de referência da prefeitura municipal de Francisco Beltrão/Pr.	8.417,99

Valor total: R\$ 8.417,99 (oito mil, quatrocentos e dezessete reais e noventa e nove centavos).

Francisco Beltrão, 21 de maio de 2025.

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:891F8BE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 245, DE 01 DE JULHO DE 2025

EDITAL Nº 245, DE 01 DE JULHO DE 2025

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS QUANTO A
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O **PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Capítulo 9 do Edital nº 224/2025, **TORNA PÚBLICO** o resultado da **análise dos recursos contra as inscrições indeferidas** dos candidatos do processo seletivo para contratação de estagiários para os diversos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, conforme tabela a seguir:

DATA	PROTOCOLO	NOME	RESULTADO
30/06/2025	12.475/2025	FERNANDA GRIZON ALVES	DEFERIDO
30/06/2025	12.484/2025	WILLIAN RAFAEL SCHMITT	INDEFERIDO
30/06/2025	12.488/2025	ALINE CRISTINA DOS SANTOS MENDES	INDEFERIDO
30/06/2025	12.489/2025	CLENCIA ANTONELLI DE SOUZA	INDEFERIDO

Francisco Beltrão, 01 de julho de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (DOMP), na Edição de 02 de julho de 2025.

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:F1928CDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 256 DE 02 DE JULHO DE 2025

Dispõe: Sobre a **NOMEAÇÃO** do cargo de **COORDENADOR DE VIDEOMONITORAMENTO**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR, o Sr. **LUAN ALEXANDRE ZAHN**, para o cargo de **COORDENADOR DE VIDEOMONITORAMENTO**, do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Proc. Administrativo 9- 11.643/2025

De: Marcelo C. - SMA-LC-ALT

Para: GP-CCI-RG - Registro de ciência - A/C Patricia M.

Data: 02/07/2025 às 10:16:43

Segue para ciência do Controle Interno.

Atenciosamente,

—

Marcelo Felipe de Costa

Departamento de Licitações - 46 3520-2149.